



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000050/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000033/2020

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as empresas interessadas acompanhar, todo o trâmite do processo licitatório, até a data de abertura do certame no site www.perdigao.mg.gov.br

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Perdigoão e no site www.perdigao.mg.gov.br ou <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000050/2020

PREGÃO Nº: 000033/2020

ABERTURA: 30/06/2020

HORÁRIO: 08:30 HORAS

TIPO: Menor preço por item – Representado pelo menor percentual da taxa de administração, não podendo ultrapassar o limite máximo de 20% (vinte por cento).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISES DE CONTAS, OBJETIVANDO REVISÃO DE DÉBITOS, COM ANÁLISE, LEVANTAMENTO E EFETIVA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE, COM AÇÃO PLANEJADA E TRANSPARENTE, VISANDO ASSEGURAR E MAXIMIZAR OS RESULTADOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG, inscrita no CNPJ/MF nº 18.301.051/0001-19, com sede à Avenida Santa Rita, nº. 150, Centro, Perdigoão-MG, CEP: 35.545.000, torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante designação do(a) Pregoeiro(a) e componentes da equipe de apoio conforme Portaria 005/2020 encontra-se aberta licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor preço por item, representado pelo menor percentual da Taxa de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1526 de 05 de janeiro de 2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 08:30 horas do dia 30/06/2020**, nas dependências sede da Prefeitura Municipal de Perdigoão, Avenida Santa Rita, nº.150, Bairro: Centro em Perdigoão/MG oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Luziana Cordeiro de Melo, e a equipe de apoio, Kassio Wilker de Moraes, Lília Aparecida de Souza, Ellen Guiomar de Freitas, Gabriela Carolina Alves Santos, Mauricio Jose da Silva, Julio Dimas Tavares de Souza conforme Portaria nº 005 de 07 de janeiro de 2020; podendo ser substituído por outro servidor designado.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

O edital poderá ser obtido, na íntegra, através de solicitação feita por escrito pelo e-mail licitacao@perdigao.mg.gov.br ou retirado no site www.perdigao.mg.gov.br.

Órgão gerenciador – Município de Perdigoão – MG - órgão da administração direta responsável pelo gerenciamento do Processo Licitatório, inclusive a condução da licitação.

Órgão participante – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - órgão da administração direta.

OBJETO

A presente licitação tem por Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISES DE CONTAS, OBJETIVANDO REVISÃO DE DÉBITOS, COM ANÁLISE, LEVANTAMENTO E EFETIVA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE, COM AÇÃO PLANEJADA E TRANSPARENTE, VISANDO ASSEGURAR E MAXIMIZAR OS RESULTADOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** com suas características e particularidades encontra-se definido e especificado no **TERMO DE REFERENCIA**, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

1.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

1.2.1 Concorratária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

1.2.2 Estrangeira que não funcione no País;

1.2.3 Com o direito suspenso de contratar com o Município de Perdigoão/MG ou por ter sido declarada inidônea;

1.2.4 Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

1.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Perdigoão/MG.

2. ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

2.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, à Avenida Santa Rita, Nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

DATA: 30/06/2020

HORÁRIO: 08:30

2.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2020

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2020

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

2.2. O Município de Perdigoão não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada; no local, data e horário definido neste edital.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, **exibindo documento de identificação com foto (original e cópia)**, bem como cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de **procuração**, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

3.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo abaixo, para facilitar sua interpretação.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato, representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Perdigoão/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMA)

3.5. Declaração de comprovação, exigida somente para o caso de microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, conforme modelo abaixo, deste edital:

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N.º _____, com sede _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão n.º **000033/2020**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, _____ de _____

(Assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

3.5.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da LC 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial.

*** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da LC 123/2006.**

3.6. Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir.

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial Nº **000033/2020**.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

3.6.1 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

4. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

4.1– Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, a CONTRATADA se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

4.2 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 (dois) dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 (cinco) dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

4.3 – A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

4.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

4.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pela CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

4.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério da CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

5. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.3 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

5.4 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

5.5 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.6 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

6. DO PRAZO

6.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (CONFORME MODELO ANEXO II)

7.1- A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, preparada em conformidade com as instruções seguintes:

- a) Elaborada em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante da licitante.
- b) O valor do percentual proposto (numericamente e pôr extenso) a título de remuneração para execução do objeto;
- c) Prazo de validade da proposta comercial que não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega dos envelopes.
- d) Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos, e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação.
- e) Deverão constar o preço unitário e global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.
- f) As propostas de preço que excederem ao valor/percentual aqui definidos serão desclassificadas.
- g) Os pagamentos estarão vinculados à efetiva recuperação de valores/obtenção de economia para os cofres municipais, nos termos do item anterior, e serão realizados em até 30 (trinta) dias após a emissão da competente nota fiscal pela Contratada, que deverá vir acompanhada de relatório de comprovação da prestação do serviço, a ser assinado pelo fiscal do contrato.
- h) Na hipótese de valores recuperados em decorrência da prestação dos serviços aqui previstos somente ingressarem nos cofres municipais após expirado o prazo inicial de vigência do Contrato, a Contratada continuará a fazer jus ao recebimento de sua remuneração, desde que a recuperação dos créditos pelo Município tenha ocorrido em virtude dos trabalhos por ela desenvolvidos.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.2 – Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

8.3 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

8.5 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará de acordo com o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, bem como na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, conforme o caso.

8.6 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da(o) Pregoeira(o) e equipe de apoio, poderão ser relevadas.

9. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

9.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até três dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

9.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via e-mails.

9.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

9.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

9.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

10.1.1 Ato Constitutivo, estatuto ou **contrato social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.4 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.2 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

10.3 Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresentará:

10.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

10.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos **Federais**, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS).

10.3.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

10.3.4 Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.5 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011) (NR)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.6 Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com características semelhantes ao objeto deste edital.

10.3.7 Devido ao grande volume de serviço, a comprovação de que a licitante possui vínculo com no mínimo, 01 (um) contador e 01 (um) Advogado regularmente inscritos no órgão de fiscalização profissional competente (CRC e OAB).

10.3.7.1 A comprovação do vínculo dos profissionais se dará através:

a) cópia da CTPS (Carteira Profissional) acompanhada da Ficha de Registro de Empregados; ou

b) cópia do Contrato Social, no qual comprove que algum membro do quadro societário possua habilitação para tais serviços; ou

c) cópia do Contrato de advogado Associado ou do Contrato de Associação entre Sociedade de Advogados, na forma da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia) e seu respectivo Regulamento Geral e do Provimento 112/2006 do Conselho Federal; ou

d) contrato de prestação de serviços dentro da validade e com firma reconhecida das partes.

10.3.7.2 A comprovação da regularidade junto ao Órgão de Classe do Profissional vinculado à licitante (CRC e OAB) deverá ser feita mediante apresentação da Certidão de Regularidade emitida por este órgão, dentro da validade.

10.4 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:

10.4.1 - **Certidão Negativa e Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes;

10.4.2 - **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial; e
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

10.4.2.1 Comprovação, na data de abertura da licitação, de **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor estimado da licitação**, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 (**exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**).

10.5 Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

a.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame (homologação), para a regularização da documentação.

10.6 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de **habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa **não possui trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório N° xxx/20xx, pregão n° xxx/20xx, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, processo licitatório N° xxx/20xx, PREGÃO N°xxx/20xx.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.7 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.7.1 Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 10 do Instrumento Convocatório;
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;

11 SESSÃO DO PREGÃO

11.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.

11.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

11.3 LANCES VERBAIS

11.3.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.3.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.3.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11.3.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.3.6 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como limite o período máximo de 10 (dez) minutos para conclusão dos lances verbais de cada item, podendo a critério do(a) pregoeiro(a) ser prorrogado.

11.3.7 O limite de valor do lance poderá ser limitado pela pregoeira no momento da sessão.

11.4 JULGAMENTO

11.4.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor preço por item - Representado pelo menor percentual da taxa de administração, não podendo ultrapassar o limite máximo de 20% (vinte por cento).**

11.4.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.4.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

11.4.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

11.4.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor valor.

11.4.7 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

11.4.8 Para efeito do disposto no item 11.4.7, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.4.8.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.4.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.4.7, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.8.4 Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4.8.5 Somente se aplicará o critério de desempate quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto no item 11.4.8, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

11.4.10 Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.4.11 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

12. RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Os recursos e razões deverão ser protocolados no setor específico.

12.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão redigidas a termo na respectiva ata, ficando todos os



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

12.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.

12.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

12.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a Pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

13.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993 e suas alterações, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato deverá ser assinado pela pessoa física, ou, no caso de empresa, pelo representante legal, diretor ou sócio, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

14.2 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

14.3 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

14.4 O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

14.4.1 Pela Administração quando:

14.4.1.1 A Contratada não cumprir as obrigações constantes do Contrato.

14.4.1.2 A Contratada não formalizar o contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Administração.

14.4.1.3 A Contratada der causa a rescisão administrativa do Contrato.

14.4.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato.

14.4.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

14.4.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

14.4.1.7 A comunicação da rescisão, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Contrato.

14.4.1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Municipal, Lei 1360/2005, por 01 (uma) vez, considerando-se rescindido a partir da última publicação.

14.4.2 Pela Contratada quando, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

14.4.2.1 A solicitação da Contratada para a rescisão deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DAS CONTRATAÇÕES E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do Contrato, conforme o valor da contratação, nos termos do artigo 62 e parágrafos da lei 8.666/93, e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.2 Os fornecedores dos objetos incluídos no Contrato estarão obrigados a assinar e retirar as Autorizações de Fornecimento (AFs) / Contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio Contrato.

15.3 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Setor de Licitações e Contratos, para assinar o Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 18.

15.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3.2 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 18 do presente edital.

15.3.3 A não prestação dos objetos será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 18 deste edital.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

15.3.4 O Órgão gerenciador do pregão poderá a qualquer tempo requerer comprovação da prática dos preços apresentados que poderá ser feita através da cópia de Nota Fiscal ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

16. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE RECEBIMENTO:

16.1 A prestação de serviços de auditoria operacional e análises de contas, objetivando revisão de débitos, com análise, levantamento e efetiva recuperação de créditos tributários de responsabilidade do ente, deverá ser iniciada no prazo de 2 (dois) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Contratante e da respectiva nota de autorização de fornecimento, nos locais indicados pelo município.

16.2 O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 74, inciso II e parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93.

16.3 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o que se realizará novamente a verificação de sua perfeita execução.

16.3.1 Caso as providências não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

16.5 O prazo para execução dos Serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da referida Ordem de Serviço e o recebimento definitivo se dará mediante a emissão pela Contratante do Termo de Recebimento dos Serviços, emitida pelo setor responsável da Secretaria de Administração.

17. DO PAGAMENTO

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a total execução do objeto previsto no ANEXO I – Termo de Referência, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – Os pagamentos estarão vinculados à efetiva recuperação de valores/obtenção de economia para os cofres municipais, nos termos do item anterior, e serão realizados em até 30 (trinta) dias após a emissão da competente nota fiscal pela Contratada, que deverá vir acompanhada de relatório de comprovação da prestação do serviço, a ser assinado pelo fiscal do contrato.

17.2.1 Na hipótese de valores recuperados em decorrência da prestação dos serviços aqui previstos somente ingressarem nos cofres municipais após expirado o prazo inicial de vigência do Contrato, a Contratada continuará a fazer jus ao recebimento de sua remuneração, desde que a recuperação dos créditos pelo Município tenha ocorrido em virtude dos trabalhos por ela desenvolvidos.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

17.3 – Na eventualidade de a CONTRATADA paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I – Termo de Referência, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

17.4 - O pagamento será efetuado mediante boleto bancário e após a entrega da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, assinada e aprovada pela Secretaria Municipal de Administração. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos no edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pela Prefeitura, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

17.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

17.6 - O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

18.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes serem superiores a 12 (doze) horas.

18.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de serviço distinto do especificado no objeto, não prestação do serviço especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto).

18.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

18.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

18.1.5 - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

18.1.6 - Na aplicação das penalidades previstas neste item, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.1.8 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.1.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública também poderá ser aplicada àqueles que:

18.1.9.1 Retardarem a execução do pregão;

18.1.9.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

18.1.9.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.1.10 A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não esta isenta das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 se:

18.1.10.1 - Não regularizar a documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei complementar 123/2006.

18.2 Na forma do §2º do art. 87 da lei federal nº 8.666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

18.3 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

18.4 – Na forma do §3º do art. 86 da lei federal nº 8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

19.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos (despesas diretas e indiretas, inclusive instalação, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários) e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado.

19.3 Caberá ao Município de Perdígão, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade:

19.3.1 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

19.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer quando solicitado pelo Município de Perdígão, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

19.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

19.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

19.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.10 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.11 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas no momento da expedição das respectivas ordens de fornecimentos

19.12 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Perdígão à Avenida Santa Rita, nº 150, Centro – Perdígão/MG ou solicitado pelo sitio www.perdigao.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG – CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- 19.13 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, de segunda a sexta-feira de 11:30 as 17:00, pelo telefone (37) 3287-0255
- 19.14 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que deverá ser protocolada no setor específico.
- 19.15 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.16 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para realização do certame.
- 19.17 Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.
- 19.18 Nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.
- 19.19 O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.
- 19.20 O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.
- 19.21 Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei nº 8.666/93.
- 19.22 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Perdigoão, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade.**
- 19.23 Integram o presente Edital:
- Anexo I** – Termo de Referência;
 - Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;
 - Anexo III** – Minuta de contrato.
- 19.24 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

PERDIGAO - MG, 16 de junho de 2020.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG – CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Luziana Cordeiro de Melo
Pregoeira

Gilmar Teodoro de São José
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO REFERENCIA

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISES DE CONTAS, OBJETIVANDO REVISÃO DE DÉBITOS, COM ANÁLISE, LEVANTAMENTO E EFETIVA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE, COM AÇÃO PLANEJADA E TRANSPARENTE, VISANDO ASSEGURAR E MAXIMIZAR OS RESULTADOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado com base na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, constituindo parte integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar a realização de contratação de serviços de auditoria operacional e análises de contas, objetivando revisão de débitos, com análise, levantamento e efetiva recuperação de créditos tributários de responsabilidade do ente, com ação planejada e transparente, para assegurar e maximizar os resultados da prestação de serviços, com diagnóstico e qualificação das incorreções nas despesas e receitas realizadas pelo município.

A Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo na Constituição, estabeleceu-se procedimentos e regras bastante claros para a condução e gestão da disciplina fiscal para todos os níveis da administração pública direta, onde se torna público e notório que um dos grandes problemas em relação à gestão das contas públicas e dos Gestores Públicos é o desequilíbrio entre Receitas e Despesas Correntes, gerando assim uma insuficiência de arrecadação e um baixo fluxo de verbas, no que tange as políticas públicas necessárias ao desenvolvimento, a sustentabilidade e ao equilíbrio fiscal.

Neste sentido, a vantagem para a Municipalidade advinda da cooperação técnica, ação de Empresa Privada, com conhecimento técnico e especializado, conduz a frutos imateriais, conhecimento adquirido nos procedimentos e processos, e materiais com dispêndios financeiros a título de remuneração pelos serviços prestados na medida proporcional, acertada em contrato, aos valores auferidos como fruto da realização do objeto contratual e quando percebido no erário público a efetiva entrada ou a redução da saída de recursos financeiros, buscando assim, o enfrentamento à escassez de recursos que impede a realização de diversas políticas públicas essenciais ao desenvolvimento dos Municípios, focado na construção da relação equilibrada entre os elementos de receita e despesa que compõe a matriz fiscal, além de promover a eventual recuperação de créditos em que o ente tenha direito.

Destarte, devemos considerar que a recuperação de créditos tributários, ou mesmo a otimização de sua captação, é atividade típica e contínua da Administração, assim sendo, deveria a mesma ser executada diretamente por meio de quadro funcional.

No caso deste Município, que atualmente encontra-se com o cargo público de advogado na área tributária vago e com o último concurso vencido, além do que o setor



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG – CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

de tributos conta apenas com 02 (dois) servidores para o desempenho de todas as funções, o que deixa evidente a escassez de pessoal para a prestação do referido serviço. Deve-se considerar ainda, que este Município possui apenas um procurador jurídico nomeado em cargo de livre nomeação e exoneração, o que demonstra por si só a necessidade de complementação do quadro de pessoal.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE RECUPERAÇÃO COM BASE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.	VALOR MÁXIMO A SER REMUNERADO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (20%)
0001	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ISSQN NÃO RECOLHIDO PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CARTÓRIOS, LOTÉRICAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, GRANDES PRESTADORES DE SERVIÇO E SEGMENTOS SENSÍVEIS A SONEGAÇÃO FISCAL (ACADEMIAS, CINEMAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, HOTEIS, INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PEDÁGIOS E OUTROS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 616.666,00	R\$ 123.333,20
0002	SERVIÇOS DE AUDITORIA NA CFEM – CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA SOBRE A EXPLORAÇÃO MINERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 730.000,00	R\$ 146.000,00
0003	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO TRIBUTÁRIA REFERENTE A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA AMBIENTAL E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEVIDAS POR OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL, VIA RÁDIO BASE, EM ESPECIAL, E DEMAIS CONTRIBUINTES INSTALADOS NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 816.666,00	R\$ 163.333,20
TOTAL GLOBAL ESTIMADO		R\$ 2.163.332,00	R\$ 432.666,40

Os serviços ora licitados incluem auditoria operacional e análises de contas, objetivando revisão de débitos, com a efetiva recuperação de créditos tributários de responsabilidade do ente, com ação planejada e transparente, visando assegurar e maximizar os resultados da prestação de serviços, o trabalho deverá contemplar, **obrigatoriamente**, os seguintes serviços:

- I - Análise, Constituição e recuperação de Créditos Tributários de responsabilidade do ente;
- II - Envio de pessoal especializado ao Município para auxílio e orientações à



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG – CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

separação/coleta da documentação necessária à realização das análises;

III - Orientações quanto a formalização de eventuais requerimentos administrativos que se façam necessários junto a órgão/entidades públicos e privados;

IV - Análise técnica de toda a documentação coletada, buscando a identificação de créditos que o Município possua;

V - Planilhamento e atualização de todos os créditos identificados;

VI - Orientações quanto a procedimentos especiais de recuperação dos créditos, como a compensação com obrigações correntes, incluindo informações sobre a formalização do procedimento e a atualização mensal das planilhas de crédito;

VII - Assessoria à Procuradoria Municipal na defesa do Município em todas as instâncias administrativas em relação a qualquer procedimento relacionado ao objeto aqui descrito;

VIII - Fornecimento de relatórios circunstanciados do andamento dos trabalhos, sempre que requerido pelo Município e mensalmente junto com a nota fiscal de serviços;

IX - Custeio de todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, ficando a cargo do Município apenas as despesas inerentes aos procedimentos administrativos e/ou judiciais adotados (despesas/custas judiciais, taxas cartorárias e administrativas e afins);

X - Responsabilizar-se mesmo após a vigência do contrato, por acompanhar e auxiliar a Prefeitura em caso de auditoria da Receita Federal do Brasil, relativas aos serviços ora licitados.

XI - Acompanhamento e preparação dos processos administrativos necessários.

XII - Identificação de possíveis incorreções em desfavor do Município que resultem em montantes que possam ser objetos de restituições, compensações, redução de parcelas futuras, o serviço de auditoria operacional previsto neste Termo de Referência;

XIII - Revisão geral dos cálculos e apuração e apontamento de valores pagos indevidamente, retroativamente ao início de vigência de cada obrigação;

XIV - Análise da evolução dos montantes realizados e a realizar dos contratos, com apontamentos para restituições, compensações ou repactuação dos valores devidos, quando constatadas diferenças de saldos e/ou pagamentos;

XV - Proceder a transferência dos conhecimentos utilizados na realização dos trabalhos a servidores públicos escalados para acompanhar as atividades;

XVI - Transferir à Contratante as bases de dados, planilhas e estudos técnicos elaborados.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E INCREMENTO DE RECEITAS DECORRENTES DE ISSQN DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, CARTÓRIOS, SIMPLES NACIONAL E GRANDES CONTRIBUINTES, COM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ABRANGENDO:

PLANO DE TRABALHO E EVOLUÇÃO – PTE

Será elaborado e apresentado o documento (PTE) contendo as etapas necessárias à fiscalização da Instituição Financeira:

I - Criação de Ordem de Serviço para início do processo de auditoria fiscal/fiscalização;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG – CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- II** - Elaboração do Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, solicitando as informações necessárias ao processo de auditoria fiscal com o objetivo de identificar e validar indícios de sonegação, nos últimos 5 anos, ou seja, no período de 2015 a 2020;
- III** - Validação e tratamento dos documentos enviados pelas instituições financeiras para elaborar apontamentos dos valores apurados;
- IV** - Criação do Mapa de Apuração contendo todas as informações que embasam a autuação, tais como as rubricas (contas internas) que estão sendo autuadas, os COSIF correlatos, o código de serviço enquadrado, função e funcionamento das rubricas;
- V** - Elaboração do parecer técnico que enseja a cobrança;
- VI** - Confeção dos eventuais Autos de Infração (obrigações principais e acessórias);
- VII** - Elaboração do Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF;
- VIII** - Disponibilização de sistema DESIF, padrão Abrasf, para processamento e coleta dos dados.

CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

Elaboração e ministração de workshop específico, com instrutor especializado para os servidores da Fazenda, Dívida Ativa e Procuradoria visando:

- I** - Demonstrar a regulação, história e o cenário nacional das Instituições Financeiras no país;
- II** - Apresentar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF);
- III** - Demonstrar o modelo conceitual de obrigação acessória DES-IF;
- IV** - Apontar as inconsistências mais comuns encontradas nos serviços tomados pelas Instituições Financeiras;
- V** - Demonstrar os indícios mais comuns de sonegação nos serviços prestados pelas Instituições Financeiras;
- VI** - Apresentar as estratégias que visam maximizar a recuperação dos créditos tributários apurados;

O que se pretende neste módulo é capacitar os servidores para dar continuidade às ações de fiscalização futuras, pois, todo o conhecimento será repassado aos responsáveis pela tributação em todos os seus níveis e fases de cobrança. Também, serão repassados modelos, apostilas, artigos científicos e a criação de fórum permanente de estudos e discussão acerca dos temas contratados.

RECUPERAÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CRÉDITOS

Assessoria e Consultoria completa:

- I** - Na cobrança e recuperação administrativa do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) apurado;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG – CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- II - Na elaboração de recursos fiscais de primeira e segunda instância administrativas (em caso de recurso da Instituição Financeira autuada);
- III - Na elaboração dos Termos de Inscrição em Dívida Ativa (TIDA) e emissão de Certidão de Dívida Ativa (CDA).

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DOS CRÉDITOS

Assessoria e consultoria para os procuradores municipais, prestando os devidos esclarecimentos e embasamentos fáticos e jurídicos para a elaboração das peças processuais das respectivas execuções fiscais e/ou defesa à possível ação anulatória.

SERVIÇOS DE AUDITORIA NA CFEM – CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA SOBRE A EXPLORAÇÃO MINERAL

Prestação de serviços de estruturação, com posterior implementação de operação de securitização do fluxo de recuperação dos créditos inadimplidos junto a Secretaria Municipal da Fazenda e Procuradoria (cobrança administrativa e dívida ativa), correspondente à cobrança de direitos creditórios originários de tributos e demais créditos de natureza administrativa, parcelados ou não, em fase administrativa ou judicial, compreendendo também a prestação de serviços de suporte e apoio à recuperação dos créditos inadimplidos em cobrança administrativa e em dívida ativa, atendendo os moldes legais vigentes, abrangendo ainda:

- I - Assessoria direta no Planejamento, acompanhamento e execução (recuperação) dos valores devidos aos cofres municipais.
- II - Apresentar informações detalhadas dos recolhimentos realizados pelas Mineradoras estabelecidas no município, com vistas a verificar o correto recolhimento da CFEM no período decadencial;
- III - Deverá fornecer informações: número do processo, tipo de requerimento, fase atual, CPF/CNPJ do titular, nome do titular, substancia, tipo de uso e situação junto ao DNPM por Contribuinte;
- IV - Deverá apresentar relatórios das series históricas de recolhimento da CFEM, por mineradora/Contribuinte;
- V - Deverá apresentar gráficos e relatórios comparativos dos maiores recolhimentos por Contribuinte e substancia;
- VI - Deverá informar Contribuintes ativos sem recolhimento da CFEM.

RECUPERAÇÃO TRIBUTÁRIA REFERENTE A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA AMBIENTAL E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEVIDAS POR OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL, VIA RÁDIO BASE, EM ESPECIAL, E DEMAIS CONTRIBUINTES INSTALADOS NO MUNICÍPIO

Assessoria e consultoria Jurídica Tributária Municipal para aumento da arrecadação



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG – CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

municipal, referente à Taxa de Licença Ambiental e Taxa de Localização e funcionamento devidas por operadoras de telefonia móvel, via rádio base, em especial, e demais contribuintes instalados no município, incluindo:

I - cadastramento e/ou recadastramento de todas as estações de rádio base e de todas as barragens para produção de energia elétrica existentes no território do Município, com fornecimento de apoio técnico-científico à Fiscalização, visando à verificação do cumprimento das normas de posturas e ambientais do Município;

II - fornecimento de consultoria técnico-legislativa e em devido processo administrativo tributário, com elaboração de minutas de projetos de leis complementares, de decretos e de outras naturezas de regulamentos, de natureza tributária; apoio à Administração Tributária Municipal para tornar mais eficiente a atuação da fiscalização quanto à recuperação e aumento da arrecadação da Taxa de Licença Ambiental e da Taxa de Localização e Funcionamento devidas pelos contribuintes;

III - recuperação de taxas e demais tributos (inclusive Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU) para instalação e/ou regularização sobre as edificações de estruturas metálicas e outros engenhos utilizados para serviços de telefonia celular móvel e de telefonia fixa.

DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução do Contrato sob a responsabilidade da Contratada, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Contrato;

II. comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;

III. garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com os serviços;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

PRAZO

O prazo máximo para realização dos estudos, levantamento de dados, conclusão do histórico dos serviços e de sua legalidade, e recuperação dos valores levantados, será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato pelas partes.

Os prazos para a execução dos serviços e da vigência poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, devendo ser instrumentalizado por Termo Aditivo, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG – CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel/Fax: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2ª, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras do Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item – Representado pelo menor percentual da taxa de administração, não podendo ultrapassar o limite máximo de 20% (vinte por cento) que atenda às especificações deste edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do contrato será a Sra. **Gabriela Carolina Alves Santos**, Secretaria Municipal De Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pedido encontra previsão orçamentária através das dotações nº:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
04.122.0402.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO. ADMIN. FINANÇAS	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	42	1.00.00

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Contratada deverá iniciar os serviços, objeto do contrato, em até 02 (dois) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço específica, emitida pela Contratante.

O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 74, inciso II e parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93.

A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o que se realizará novamente



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG – CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

a verificação de sua perfeita execução.

Caso as providências não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

O prazo para execução dos Serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da referida Ordem de Serviço e o recebimento definitivo se dará mediante a emissão pela Contratante do Termo de Recebimento dos Serviços, emitida pelo setor responsável da Secretaria.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante boleto bancário e após a entrega da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, assinada e aprovada pelos Secretários Municipais solicitantes. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos no edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pela Prefeitura, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

Devem estar inclusos nos preços ofertados, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive instalação, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

PERDIGAO - MG, 16 de junho de 2020.

**SR^a GABRIELA CAROLINA ALVES SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG – CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)**

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)					
Estado civil do Signatário					
Identidade do Signatário					
Nacionalidade do Signatário					
CPF do Signatário					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PERCENTUAL PROPOSTO	Valor dos itens estimado para recuperação com base no orçamento do município.	Valor máximo a ser pago para cada R\$1,00 (um real) recuperado	Remuneração máxima a ser paga com base no valor previsto a ser recuperado
0001	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ISSQN NÃO RECOLHIDO PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CARTÓRIOS, LOTÉRICAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, GRANDES PRESTADORES DE SERVIÇO E SEGMENTOS SENSÍVEIS A SONEGAÇÃO FISCAL (ACADEMIAS, CINEMAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, HOTEIS, INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PEDÁGIOS E OUTROS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA PROPOSTA.	%	R\$ 616.666,00	R\$	R\$
0002	SERVIÇOS DE AUDITORIA NA CFEM – CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA SOBRE A EXPLORAÇÃO MINERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA PROPOSTA	%	R\$ 730.000,00	R\$	R\$
0003	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO TRIBUTÁRIA REFERENTE A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA AMBIENTAL E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEVIDAS POR OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL, VIA RÁDIO BASE, EM ESPECIAL, E DEMAIS CONTRIBUINTES INSTALADOS NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA PROPOSTA	%	R\$ 816.666,00	R\$	R\$
TOTAL DA PROPOSTA:					
Prazo de Validade da Proposta					
Local de Entrega					
Prazo de entrega					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.					
Observações					

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes; a forma de pagamento deverá ser em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, emitida após a efetiva entrada dos valores recuperados nos cofres públicos;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG – CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Estão inclusos nos preços ofertados, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive instalação, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

LOCAL, DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(SÓCIO ADMINISTRADOR/ PROCURADOR)



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXX/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXX/2020

CLÁUSULA I - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1.1 São partes contratantes o Município de Perdigoão, inscrito no CNPJ Nº 18.301.051/0001-19, localizado na Avenida Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gilmar Teodoro de São José, inscrito no CPF nº 228.611.736-53, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, estado civil, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF: nº XXX.XXX.XXX-XX, ora em diante denominada CONTRATADA.

1.2 O presente contrato tem por fundamento o Pregão Presencial nº 000033/2020, realizada no dia XX/XX/2020, homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Teodoro de São José, conforme despacho constante do Processo Licitatório nº 000050/2020.

CLAÚSULA II - DO OBJETO DO CONTRATO, DOS CASOS OMISSOS E PARTE INTEGRANTE

2.1 O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de auditoria operacional e análises de contas, objetivando revisão de débitos, com análise, levantamento e efetiva recuperação de créditos tributários de responsabilidade do ente, com ação planejada e transparente, visando assegurar e maximizar os resultados da prestação de serviços, com fornecimento deste objeto dentro das normas técnicas vigentes.

2.2 - Aplica-se a execução do objeto do presente contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei federal nº 8.666/93, as normas e princípios aplicáveis à administração Pública, e, supletivamente, as normas e princípios determinados no Código Civil Brasileiro para contratos.

2.3 - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição: a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência e o Edital do Processo Licitatório 000050/2020, Pregão nº 000033/2020.

CLAÚSULA III - DOS PREÇOS, DO REAJUSTE, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços, uma vez integralmente concluídos, conforme especificação constante no Edital e anexos, o valor máximo de R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXX) referente(s) ao(s) item(ns) 1, 2 e/ou 3, limitados ao valor unitário presente na Proposta de Preços, R\$XXX,XX para o item 1, R\$XXX,XX para o item 2 e R\$XXX,XX para o item 3, sendo encontrado através da



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG – CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

aplicação do percentual de XX% (XXXXXXXX) com relação ao valor efetivamente recuperado.

3.1.1 - O preço contratual é inalterável e irredutível em período inferior a 1 (Um) ano, constituindo todos materiais necessários conforme proposta comercial para a perfeita execução e finalidade do objeto. O pagamento será realizado pela completa e perfeita entrega dos valores recuperados na conta designada pelo município.

3.2 - Os pagamentos estarão vinculados à efetiva recuperação de valores/obtenção de economia para os cofres municipais, nos termos do item anterior, e serão realizados em até 30 (trinta) dias após a emissão da competente nota fiscal pela Contratada, que deverá vir acompanhada de relatório de comprovação da prestação do serviço, a ser assinado pelo fiscal do contrato.

3.3 - Na hipótese de valores recuperados em decorrência da prestação dos serviços aqui previstos somente ingressarem nos cofres municipais após expirado o prazo inicial de vigência do Contrato, a Contratada continuará a fazer jus ao recebimento de sua remuneração, desde que a recuperação dos créditos pelo Município tenha ocorrido em virtude dos trabalhos por ela desenvolvidos.

3.4 – O percentual é considerado completo, não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

3.5 - As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
04.122.0402.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO. ADMIN. FINANÇAS	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	42	1.00.00

CLÁUSULA IV - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

4.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

4.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

4.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

4.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG – CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

4.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

4.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

4.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

4.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes **SANÇÕES** à CONTRATADA:

4.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 (doze) horas.

4.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

4.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

4.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

Parágrafo único. Na forma do §2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

4.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

4.5 – Na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA V - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

5.1 O prazo de vigência é estabelecido em 12 (doze) meses, contados a partir do dia subsequente ao da assinatura do contrato.

5.1.1 O prazo para início dos serviços será de 2 (dois) dias após o recebimento da ordem de serviços.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG – CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Efetuar os pagamentos vinculados à efetiva recuperação de valores/obtenção de economia para os cofres municipais, nos termos da Cláusula Terceira deste Contrato, em até 30 (trinta) dias após a emissão da competente nota fiscal pela Contratada, que deverá vir acompanhada de relatório de comprovação da prestação do serviço, a ser assinado pelo fiscal do contrato.

6.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, no Edital do Processo Licitatório nº XXX/2020 e seus anexos, que integram este instrumento.

CLÁUSULA VII - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - A critério exclusivo do Município e mediante prévia e expressa autorização, por escrito, do Prefeito Municipal, a CONTRATADA poderá, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, subcontratar parte do serviço até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA VIII - DO RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO

8.1 O objeto deste contrato será recebido pelo Município apenas definitivamente, nos termos do art. 74, inciso II e parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado, observando disposto na Lei Federal nº 8.666/93, no que couber a sua validade.

CLÁUSULA X - DA NOVAÇÃO

10.1 Toda e qualquer tolerância por parte do Município, na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem, muito menos, a extinção da respectiva obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA XI - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

11.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

11.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

11.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG – CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

11.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

11.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

11.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

11.7 - O contrato respeitará integralmente o Termo de Referência, o Edital e a legislação vigente.

CLÁUSULA XII - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

12.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

12.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

12.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO

13.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

13.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos da CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

14.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG – CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

14.4 - O Termo de Referência contido neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido. Em caso de divergência entre os anexos acima mencionados prevalecem àqueles definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 - Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o foro da Comarca de Nova Serrana/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratante, pela contratada e por 02 (Duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Perdigão, XX de XXXXXX de 2020.

Município de Perdigoão/MG
CNPJ 18.301.051/0001-19
Contratante

Empresa
CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: